



NEOAPP MARKETING LTDA.

NIRE 35.239.190.547
CNPJ/ME nº 46.521.827/0001-41

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular o abaixo assinado, a saber:

HUGO EDSON DA SILVA, brasileiro, solteiro, publicitário, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 34.391.252-1 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob n.º 413.005.458-95, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Jaguaribe, n.º 370, apartamento 12, Vila Buarque, CEP 01224-000,

único sócio da **NEOAPP MARKETING LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Angélica, n.º 321, conjunto 112, Santa Cecília, CEP 01227-000, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 46.521.827/0001-41, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.239.190.547, doravante denominada simplesmente ("Sociedade"), resolve deliberar o quanto segue:

I. DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

1.1. Primeiramente, o sócio **HUGO EDSON DA SILVA**, acima qualificado, neste ato, cede e transfere 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas representativas do capital social da Sociedade, no valor nominal de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), com tudo que representam, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, para **WELSON NELSON DA COSTA**, brasileiro, auxiliar administrativo, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 26.699.203-1/SSP-SP e inscrito no CPF/ME sob o n.º 322.403.173-53, com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Padre Machado, n.º 455, cj. 51, Bosque da Saúde, CEP 04127-000, que neste ato ingressa na Sociedade.

1.2. O cedente, o cessionário e a Sociedade dão-se neste ato a mais ampla, plena, geral, irrevogável e irretratável quitação com relação às quotas ora cedidas.

1.3. Em razão da deliberação acima, a Cláusula Quinta do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte e nova redação:

"CLÁUSULA QUINTA - O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado nesta data, é de R\$5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) quotas com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR (R\$)
HUGO EDSON DA SILVA	2.500	R\$2.500,00
WELSON NELSON DA COSTA	2.500	R\$2.500,00

TOTAL:	5.000	R\$5.000,00
---------------	--------------	--------------------

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e cada quota confere o direito a um voto nas deliberações dos sócios.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A responsabilidade do sócio, de acordo com o artigo 1.052 da Lei n.º 10.406/02, é limitada ao valor de suas respectivas quotas, mas ele responde solidariamente pela integralização do capital social."

II. DA TRANSFORMAÇÃO EM S.A.

2.1. Ato contínuo, decidem os sócios aprovar a transformação do tipo societário da Sociedade, de sociedade empresária limitada para sociedade por ações, de acordo com o disposto no artigo 220 da Lei nº 6.404/76 e artigos 1.113 e seguintes do Código Civil, sem que essa transformação implique em qualquer interrupção na existência da Sociedade ou nos negócios ora em curso, ou qualquer mudança quanto aos ativos e obrigações existentes e que compõem o seu patrimônio, inclusive o capital social.

2.2. Em função da transformação ora aprovada, decidem os sócios converter as 5.000 (cinco mil) quotas em que se divide o capital social, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, no valor total de R\$5.000,00 (cinco mil reais), em 5.000 (cinco mil) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, nos termos dos Boletins de Subscrição anexos à presente Ata (**Anexos I a II**) recebendo cada um dos Sócios as seguintes ações: (a) **HUGO EDSON DA SILVA** - 2.500 (duas mil e quinhentas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal; e (b) **WELSON NELSON DA COSTA** - 2.500 (duas mil e quinhentas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

2.3. Definir que a convocação de assembleias gerais deverá ser realizada conforme o Art. 294, I, da Lei 6.404/76, ficando dispensada a publicação de documentos, nos termos do Art. 294, II, da Lei 6.404/76, observados todos os demais requisitos previstos nesse mesmo dispositivo.

III. DA DENOMINAÇÃO DA SOCIEDADE

3.1. Em função da transformação da Sociedade, aprovar a alteração da denominação social da Sociedade, de **NEOAPP MARKETING LTDA.** para **NEOAPP MARKETING S.A.**

IV. DA DIRETORIA

4.1. Eleger o Diretor da Sociedade, para o prazo de mandato de 3 (três) anos, com início nesta data, sendo eleito para o cargo de Diretor o Sr. **HUGO EDSON DA SILVA**, brasileiro, solteiro, publicitário, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 34.391.252-1 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob n.º 413.005.458-95, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Jaguaribe, n.º 370, apartamento 12, Vila Buarque, CEP 01224-000.

4.1.1. O Diretor ora eleito declara (i) estar apto a exercer o cargo para o qual foi eleito; (ii) que não se encontra impedido para exercer o respectivo cargo, não estando presentes quaisquer dos impedimentos de que trata o artigo 147 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada, ou condenação criminal, ou sob os efeitos de tal condenação, a uma pena que impeça, mesmo que momentaneamente, ter acesso a cargos públicos, ou ainda que não há qualquer condenação por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade; e (iii) que empregará,

no exercício de suas funções na Sociedade, o cuidado e diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração dos seus próprios negócios.

4.1.2. O Diretor foi investido no seu cargo mediante a assinatura do termo de posse no respectivo livro da Sociedade, que integra a presente alteração contratual (**Anexo III**).

4.2. Fixar a remuneração global anual do diretor da Sociedade em até R\$20.000,00 (vinte mil reais).

V. DOS DADOS CADASTRAIS

5.1. Aprovar a atualização de todos os cadastros cadastrais da Sociedade, para que passe a refletir em seus documentos o seu novo tipo societário, sua nova denominação, bem como demais dados que sofrerem alteração em decorrência da transformação ora aprovada.

5.1.1. A Diretoria fica autorizada a promover todos os atos necessários para referida atualização.

VI. DO NOVO ESTATUTO SOCIAL

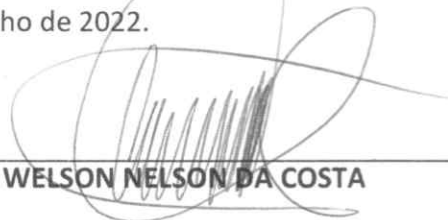
6.1. Aprovar a redação do Estatuto Social que doravante regerà a Sociedade, tendo em vista as deliberações acima tomadas, o qual faz parte integrante e inseparável da presente alteração do contrato social para todos os fins de direito (**Anexo IV**).

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo.

São Paulo - SP, 18 de junho de 2022.



HUGO EDSON DA SILVA



WELSON NELSON DA COSTA

DIRETOR ELEITO:

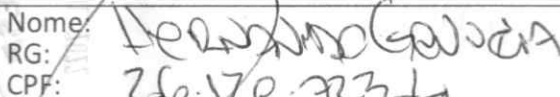


HUGO EDSON DA SILVA

TESTEMUNHAS:




Nome: MARCOS VINICIUS PRADO
RG: RG: 19.368.848 SSP/SP
CPF: CPF: 085.730.768-10



Nome: RENATO VALERIANO GARCIA
RG: RG: 26.120.723-4
CPF: CPF: 294.471.028-10 SSP/SP

Visto do Advogado:



RENATO VALERIANO GARCIA
OAB/SP n.º 283.945

no exercício de suas funções na Sociedade, o cuidado e diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração dos seus próprios negócios.

4.1.2. O Diretor foi investido no seu cargo mediante a assinatura do termo de posse no respectivo livro da Sociedade, que integra a presente ata, e a cópia encontra-se no Anexo III.

4.1.3. A remuneração global anual do diretor da Sociedade em 2020 foi de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

VI. DOS FATOS CADASTRAIS

3.1. Aproveitando-se do momento oportuno, o Diretor da Sociedade, para que passe a exercer suas funções, foi investido no seu cargo mediante a assinatura do termo de posse no respectivo livro da Sociedade, que integra a presente ata, e a cópia encontra-se no Anexo VI.

3.2. A remuneração global anual do diretor da Sociedade em 2020 foi de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

VI. DO NOVO EXERCÍCIO DE FUNÇÕES

4.1. O Diretor foi investido no seu cargo mediante a assinatura do termo de posse no respectivo livro da Sociedade, que integra a presente ata, e a cópia encontra-se no Anexo VI.

4.2. A remuneração global anual do diretor da Sociedade em 2020 foi de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

WELTON NEISON DA COSTA

HUGO ENRIQUE DA SILVA

DIRETOR FEITO

HUGO ENRIQUE DA SILVA

TESTEMUNHAS

MARCOS VINÍCIUS PRADO
RG: 12.368.848 SSP/SP
CPF: 088.730.788-10

TESTEMUNHAS

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
365.765/22-3

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
MIRE S/A
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
3530059690-1

JUCESP
19 JUL 2022

ANEXO I
NEOAPP MARKETING S.A.
CNPJ/MF Nº. 46.521.827/0001-41

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

Emissão de 2.500 (duas mil e quinhentas) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, ao preço unitário de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas em razão da conversão de quotas da Sociedade em ações, deliberada na Assembleia Geral de Transformação realizada em 18 de junho de 2022, perfazendo o montante global de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), na data de emissão.

QUALIFICAÇÃO DO SUBSCRITOR

Nome / Razão Social: HUGO EDSON DA SILVA		CPF/MF nº: 413.005.458-95		
ENDEREÇO: Rua Jaguaribe, n.º 370, apartamento 12				
BAIRRO: Vila Buarque	CIDADE: São Paulo	U.F.: SP	País: Brasil	CEP: 01224-000

AÇÕES SUBSCRITAS

ESPÉCIE	QUANTIDADE	PREÇO POR AÇÃO EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
Ordinárias	2.500	R\$ 1,00	R\$ 2.500,00

FORMA DE PAGAMENTO

PRAZO DE INTEGRALIZAÇÃO

<input checked="" type="checkbox"/> Conversão de Quotas	Banco Nº Agência	Na presente data
<input type="checkbox"/> Moeda corrente Nacional		
<input type="checkbox"/> Cheque nº		

Declaro para todos os fins, que estou de acordo com as condições expressas no presente boletim, sem qualquer ressalva.

São Paulo - SP, 18 de junho de 2022.



HUGO EDSON DA SILVA

ANEXO II
NEOAPP MARKETING S.A.
CNPJ/MF Nº. 46.521.827/0001-41

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

Emissão de 2.500 (duas mil e quinhentas) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, ao preço unitário de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas em razão da conversão de quotas da Sociedade em ações, deliberada na Assembleia Geral de Transformação realizada em 18 de junho de 2022, perfazendo o montante global de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), na data de emissão.

QUALIFICAÇÃO DO SUBSCRITOR

Nome / Razão Social: WELSON NELSON DA COSTA		CPF/MF nº: 322.403.173-53		
ENDEREÇO: Rua Padre Machado, n.º 455, cj. 51.				
BAIRRO: Bosque da Saúde	CIDADE: São Paulo	U.F.: SP	País: Brasil	CEP: 04127-000

AÇÕES SUBSCRITAS

ESPÉCIE	QUANTIDADE	PREÇO POR AÇÃO EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
Ordinárias	2.500	R\$ 1,00	R\$ 2.500,00

FORMA DE PAGAMENTO

PRAZO DE INTEGRALIZAÇÃO

<input checked="" type="checkbox"/> Conversão de Quotas <input type="checkbox"/> Moeda corrente Nacional <input type="checkbox"/> Cheque nº Banco Nº Agência	Na presente data
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------

Declaro para todos os fins, que estou de acordo com as condições expressas no presente boletim, sem qualquer ressalva.

São Paulo - SP, 18 de junho de 2022.

WELSON NELSON DA COSTA

ANEXO III
NEOAPP MARKETING S.A.
CNPJ/MF Nº. 46.521.827/0001-41

TERMO DE POSSE

Neste ato, **HUGO EDSON DA SILVA**, brasileiro, solteiro, publicitário, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 34.391.252-1 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob n.º 413.005.458-95, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Jaguaribe, n.º 370, apartamento 12, Vila Buarque, CEP 01224-000, declara: (i) estar apto a exercer o cargo para o qual foi eleito; (ii) que não se encontra impedido para exercer o respectivo cargo, não estando presentes quaisquer dos impedimentos de que trata o artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, ou condenação criminal, ou sob os efeitos de tal condenação, a uma pena que impeça, mesmo que momentaneamente, ter acesso a cargos públicos, ou ainda que não há qualquer condenação por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enfim não estar incurso em crime que o impeça de exercer atividade mercantil ou em qualquer outro impedimento legal; e (iii) que empregará, no exercício de suas funções na Companhia, o cuidado e diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração dos seus próprios negócios; e toma posse como Diretor da **NEOAPP MARKETING S.A.**, para o qual foi eleito na Assembleia Geral de Transformação realizada em 18 de junho de 2022, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhes são atribuídos pelas leis e pelo Estatuto Social da Companhia.

São Paulo - SP, 18 de junho de 2022.



HUGO EDSON DA SILVA

ANEXO IV

ESTATUTO SOCIAL DA NEOAPP MARKETING S.A.

CNPJ/MF Nº. 46.521.827/0001-41

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º. A NEOAPP MARKETING S.A. (“Companhia”) é uma sociedade por ações fechada, que se rege pelo presente estatuto social (“Estatuto”) e pelas disposições legais que lhe são aplicáveis.

Artigo 2º. A Companhia tem por objeto social as atividades de publicidade e consultoria em publicidade e propaganda, gerenciamento de plataformas digitais, intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, tratamento de dados e prover serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.

Artigo 3º. A Companhia tem sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Angélica, n.º 321, conjunto 112, Santa Cecília, CEP 01227-000, podendo, por deliberação dos acionistas representando a maioria do capital social, abrir, transferir ou extinguir filiais, escritórios ou representações em qualquer parte do território nacional e no exterior.

Artigo 4º. A Companhia tem prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º. O capital social da Companhia é de R\$5.000,00 (cinco mil reais) dividido em 5.000 (cinco mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

Parágrafo Único. Cada ação confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

CAPÍTULO III - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 6º. Os Acionistas reunir-se-ão, ordinariamente, em Assembleia Geral, a ser realizada em até 120 (cento e vinte) dias contados do encerramento de cada exercício social e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Artigo 7º. A Assembleia Geral será convocada pelo Diretor da Companhia, observadas as demais hipóteses previstas na Lei nº 6.404/76

Parágrafo Único. A convocação da Assembleia Geral será dispensada se todos os acionistas, devidamente representados, estiverem presentes a tal Assembleia.

Artigo 8º. A Assembleia Geral será instalada e presidida por pessoa indicada por acionistas representando a maioria do capital social da Companhia. O presidente da Assembleia Geral escolherá o secretário da Assembleia.

Artigo 9º. As deliberações em Assembleia serão sempre aprovadas pelos acionistas representando a maioria do capital social, equivalente a 50% (cinquenta por cento) do capital social da Companhia mais uma ação representativa do seu capital social.

CAPÍTULO IV - DIRETORIA

Artigo 10. A Companhia será administrada por uma Diretoria composta de 1 (um) membro eleito pela Assembleia Geral para ocupar o cargo de Diretor, pelo período de 3 (três) anos,

permitida a sua reeleição, podendo ser destituído de seu cargo, a qualquer tempo, com ou sem justificativa, pelos acionistas representando a maioria do capital social.

Parágrafo 1º. A Companhia será representada da seguinte forma: (i) pelo Diretor, isoladamente; ou (ii) por procurador constituído em nome da Companhia. Exceto quando para fins judiciais, as procurações terão prazo de validade e conferirão poderes específicos.

Parágrafo 2º. A remuneração do Diretor será determinada pelos acionistas representando a maioria do capital social.

Parágrafo 3º. Ocorrendo vacância no cargo de Diretor, a Assembleia Geral elegerá o Diretor substituto, que permanecerá no cargo durante o restante do mandato do Diretor substituído.

Artigo 11. Compete ao Diretor cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral, e a prática, dentro das suas atribuições, de todos os atos necessários ao funcionamento regular da Companhia.

Artigo 12. O Diretor declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Companhia, por lei especial, e nem condenado ou encontra-se sob o efeito de condenação que o proíba de exercer a administração da Companhia.

CAPÍTULO V - CONSELHO FISCAL

Artigo 13. O Conselho Fiscal da Companhia é órgão de funcionamento não permanente e poderá ser instalado nos termos da Lei das S.A. Na hipótese de vir a ser instalado o Conselho Fiscal, seus membros deverão ser eleitos pela Assembleia Geral, nos termos da Lei das S.A.

CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Artigo 14. O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 01 de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 15. Ao fim de cada exercício serão elaboradas as demonstrações financeiras da Companhia, com observância das disposições legais vigentes. Os lucros líquidos obtidos terão a aplicação que lhes for determinada pela Assembleia Geral, garantida a todos os acionistas sua participação proporcional.

Parágrafo 1º. A Companhia poderá, por deliberação em Assembleia Geral, levantar balanços mensais, trimestrais ou semestrais e distribuir dividendos à custa dos lucros apurados nos referidos balanços.

Parágrafo 2º. É assegurado aos acionistas o dividendo mínimo de 50% (cinquenta por cento), calculado sobre o lucro líquido do exercício diminuído ou acrescido dos seguintes valores:

- a) importância destinada à constituição da reserva legal; e
- b) importância destinada à formação da reserva para contingências, quando existente, e reversão da mesma reserva formada em exercícios anteriores.

Parágrafo 3º. Do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social.

Parágrafo 4º. Nos termos do artigo 194 da Lei nº 6.404/76, a Assembleia Geral poderá deliberar a criação de outras reservas específicas, indicando a sua finalidade, fixando

critérios para determinar a parcela anual dos lucros líquidos que serão destinados à sua constituição e estabelecendo o seu limite máximo.

CAPÍTULO VII - LIQUIDAÇÃO

Artigo 16. A Companhia se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante, e o Conselho Fiscal, quando instalado, que deverá funcionar no período de liquidação, fixando-lhes os poderes e remuneração.

CAPÍTULO VIII - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E FORO

Artigo 17. Este Estatuto Social é regido pelas leis da República Federativa do Brasil.

Artigo 18. Fica eleito o Foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas deste Estatuto Social.

CAPÍTULO IX - DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 19. Aos casos omissos e as hipóteses não previstas neste Estatuto reger-se-ão pelas disposições da Lei n.º 6.404/76.

* * *